



Ministério da Educação

RELATÓRIO

PROCESSO Nº 23000.029837/2021-79

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8812-BR E Nº 8813-BR
PROJETO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO**

1. RELATÓRIO DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO TÉCNICA DO INDICADOR VINCULADO A DESEMBOLSO Nº 6

1.1. IDENTIFICAÇÃO:

Indicador Vinculado a Desembolso nº 6 “Número de Estados com escolas em Pilotos de Implementação do NEM”

META 1 - 10 (dez) Estados com escolas em Pilotos de Implementação do NEM.

META 2 - 20 (vinte) Estados com escolas em Pilotos de Implementação do NEM.

1.2. AGÊNCIA IMPLEMENTADORA:

Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), por intermédio da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (DPD/SEB/MEC) e da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM/DPD/SEB), do Ministério da Educação (MEC).

1.3. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Ano 2021.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO:

P163868 - Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio.

Acordo de Empréstimo nº 8812-BR e nº 8813-BR.

Componente 1 - Marco de Resultados.

2. SUMÁRIO

2.1. Este documento apresenta uma sistematização das informações enviadas pelas Secretarias Estaduais e Distrital de Educação (SEE) e obtidas junto às escolas-piloto com vistas a evidenciar o alcance das metas 1 e 2 do Indicador Vinculado a Desembolso nº 6, referente ao Componente 1 - PforR, do Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo Federal e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, que trata do *número de Estados com escolas em Pilotos de Implementação do NEM*, com base na Portaria nº 649, de 21 de julho de 2018, nas Diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

3. INTRODUÇÃO

3.1. A Reforma do Novo Ensino Médio (NEM), aprovada pela Lei nº 13.415, de 2017, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo uma nova organização curricular para esta etapa de ensino, que deverá contemplar uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a oferta de diferentes itinerários, com foco em áreas de conhecimento e na formação técnica profissional, ampliando sua carga horária de 2.400h (duas mil e quatrocentas horas) para 3.000h (três mil horas).

3.2. O novo currículo do Ensino Médio deve contemplar a BNCC e a oferta de diferentes itinerários formativos, com foco nas áreas do conhecimento - Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. E acrescenta mais um itinerário formativo, de Formação Técnica e Profissional (FTP). A BNCC estabelece um conjunto de orientações que deverá nortear a (re)elaboração dos currículos de referência das redes de ensino. A Base contempla os conhecimentos essenciais, as competências, as habilidades e as aprendizagens pretendidas para crianças e jovens em cada etapa da Educação Básica.

3.3. Na nova estrutura para a etapa do Ensino Médio, a BNCC, com carga horária de até 1.800 h, contempla habilidades e competências relacionadas às quatro áreas do conhecimento. O restante da carga horária, no mínimo 1.200 h, são flexíveis e ficarão reservadas para a oferta dos itinerários formativos. Os estudantes poderão escolher um ou mais itinerários que irão aprofundar seus conhecimentos nas quatro áreas de conhecimento, a saber, Matemática e suas Tecnologias; Linguagens e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Formação Técnica e Profissional.

3.4. Diante do cenário de baixo nível de qualidade da educação observado no Ensino Médio no Brasil, conforme verificado pelo Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes (*Programme for International Student Assessment – PISA*) e refletido nos patamares do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o Programa de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio (ProNem) tem como objetivo dar suporte às unidades da federação tanto para a implementação do novo currículo quanto para o aumento da carga horária escolar em todas as escolas de Ensino Médio do país. Tais elementos visam atender à LDB, alterada pela Lei nº 13.415, de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura curricular para o Ensino Médio e também às metas 3, 6, 7 e 11 do Plano Nacional de Educação (PNE).

3.5. O Programa de Apoio ao NEM, instituído pela [Portaria MEC n. 649 de julho de 2018](#), tem como objetivo apoiar as secretarias de educação estaduais e do Distrito Federal na elaboração e na execução do Plano de Implementação de novo currículo que contemple a BNCC, os diferentes itinerários formativos e a ampliação de carga horária para mil horas anuais.

3.6. O ProNem contempla, entre outras ações, o apoio técnico à implantação de escolas-piloto do NEM, as quais têm como objetivo iniciar a experiência de implementação de uma nova proposta curricular, a partir do desenvolvimento de uma Proposta de Flexibilização Curricular (PFC), que permitirá, segundo um planejamento pré-definido, acompanhar, refletir e ajustar as ações nas diversas dimensões que compõem o processo de implantação do novo currículo, de modo a conhecer suas fragilidades e realizar as adaptações necessárias para melhoria dos procedimentos nas escolas. Também permitirá coletar e analisar dados e, por fim, avaliar os resultados do processo de implantação do novo currículo durante um período determinado para, na sequência, realizar essa implantação, progressivamente, em todas as escolas de ensino médio.

3.7. Para iniciar a implementação do NEM, o Programa de Apoio contemplou as ações de apoio técnico à implantação de pilotos e de apoio financeiro via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), iniciadas ao final de 2018, com a adesão das Secretarias e escolas ao programa e, a partir de 2020, com a execução das ações pelas escolas, prevista para ser finalizada em dezembro de 2021. Estabeleceu-se a exigência da elaboração de um Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilização Curricular – PAPFC pelas SEE e a elaboração de uma Proposta de Flexibilização Curricular – PFC pelas escolas.

3.8. A participação no programa se dá por meio de adesão das secretarias estaduais e distrital de educação (SEE), por meio da seleção das escolas que poderão participar, tendo como base a lista de escolas elegíveis disponibilizada pela SEB/MEC. Às escolas contempladas nesta ação serão repassados recursos via PDDE, conforme disposto na Portaria nº 1.024, de 4 de outubro de 2018, que define as diretrizes do apoio financeiro no âmbito do Programa de Apoio ao NEM.

3.9. Dentro deste escopo, o Projeto de Apoio à Implementação do NEM é resultante específico do alinhamento com o Banco Mundial e constitui componente fundamental de condução das ações estratégicas abarcadas no NEM. O Projeto tem por objetivo geral fortalecer a capacidade instalada das

SEE para a implementação do NEM, ampliar o número de matrículas ofertadas pelo Programa de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) e aumentar o IDEB.

3.10. O NEM prevê a reestruturação dos currículos estaduais e distrital e a ampliação progressiva da carga horária da última etapa da Educação Básica. Um dos objetivos dessa mudança é permitir que os currículos do Ensino Médio se tornem mais flexíveis e assim possibilitem maior amplitude de escolha por parte dos estudantes e adequação às suas demandas, sobretudo aquelas em consonância com o mundo do trabalho. Neste contexto, escolas-piloto tem por objetivo iniciar a experiência de implantação de uma nova proposta curricular, permitindo a implementação de um currículo flexível com a oferta de itinerários formativos segundo as diretrizes do NEM.

4. ACORDO DE EMPRÉSTIMO

4.1. O Acordo de Empréstimo possui atuação nas seguintes áreas:

- a) apoiar a implementação do novo currículo para aumentar a relevância do ensino médio;
- b) promover a expansão das Escolas de Tempo Integral; e
- c) implementar a Reforma do Ensino Médio, promovendo o apoio às SEE, por meio de um conjunto de assistências técnicas, fortalecendo a capacidade institucional do MEC e das SEE para assegurar a efetiva implementação da Reforma do Ensino Médio.

4.2. O Componente 1 do Acordo prevê, na área de resultados 1, "Apoio à implementação do novo currículo para aumentar a relevância do Ensino Médio", marcos de resultados vinculados a desembolsos por meio de 7 (sete) Indicadores Vinculados a Desembolsos (IVD) relacionados ao NEM, entre estes, o IVD 6, objeto deste Relatório, que trata do número de Estados com escolas em Pilotos de Implementação do NEM.

4.3. Esse Indicador possui a seguinte descrição e metas previstas:

- **Indicador:** número de Estados com escolas em Pilotos de Implementação do NEM.
- **Descrição:** Os "Pilotos de Implementação do NEM" são escolas-piloto definidas pela SEE que elaboram e executam de forma satisfatória as propostas que flexibilizam o currículo existente de acordo com as diretrizes e regulamentos do NEM. 'Escola' refere-se a qualquer escola pública sob responsabilidade de sua respectiva SEE. As metas deste IVD são cumulativas.
- **Metas:** escalonáveis e cumulativas com periodicidade prevista anual, conforme tabela a seguir:

META 1	META 2
10 UF com escolas em Pilotos de Implementação do NEM.	20 UF com escolas em Pilotos de Implementação do NEM.
US\$ 10 milhões	US\$ 10 milhões

4.4. Especificamente, a meta 1 prevê um número de **10 (dez)** Estados com escolas-piloto de Implementação do NEM. Por sua vez, a meta 2, prevê de forma cumulativa um número de **20 (vinte)** Estados com escolas-piloto de Implementação do NEM.

4.5. Em conformidade com o protocolo de verificação do referido IVD, os seguintes itens, apresentados ao Banco Mundial, serão considerados como provas da consecução:

- a) Um Relatório de Verificação do MEC, incluindo as duas condições para que um estado seja considerado que um dos que atingiu o cumprimento da meta:

(i) O MEC apresenta uma lista de pelo menos 2 escolas-piloto por estado cujos currículos o Ministério certifica satisfatoriamente por incluir itinerários flexíveis de acordo com as diretrizes do

NEM; e

(ii) O estado apresenta propostas pedagógicas em nível estadual e distrital de acordo com as diretrizes do NEM.

b) Não objeção do Relatório de Verificação do Banco Mundial mencionado acima.

c) Conforme o PAD, a verificação da consecução deste IVD se dará por meio de avaliador externo a ser contratado pelo MEC.

4.6. Os documentos entregues no âmbito do IVD 6, relacionados às metas 1 e 2, são anexados a este relatório.

4.7. Constam em anexo:

(a) 27 Matrizes Curriculares e Propostas Pedagógicas (PP) em nível estadual e distrital de acordo com as diretrizes do NEM;

(b) Lista com o código INEP das escolas-piloto por estado cujos currículos o MEC certifica satisfatoriamente por incluir itinerários flexíveis de acordo com as diretrizes do NEM; e.

(c) Relatório de verificação, por meio de consultor externo, atestando o cumprimento do indicador.

5. METODOLOGIA DE ANÁLISE PELO MEC

5.1. A verificação do IVD 6 foi realizada com base em informações disponíveis na plataforma PDDE Interativo e demais informações fornecidas pelas SEE e pelas escolas-piloto.

5.2. O MEC analisa as propostas curriculares dos Estados e Distrito Federal a fim de verificar se estão de acordo com as diretrizes do NEM. A análise tem foco na verificação da adequação da Proposta Curricular às diretrizes da BNCC, contemplando a Formação Geral Básica - FGB, a oferta de diferentes Itinerários Formativos e a ampliação da carga horária, para, no mínimo, 1.000 horas anuais. Além disso, o MEC certifica, por meio de dados coletados junto às escolas-piloto, a implementação satisfatória dos currículos com itinerários flexíveis de acordo com as diretrizes do NEM.

6. RELATÓRIO DAS ANÁLISES

6.1. Esta seção apresenta as análises das propostas curriculares dos Estados e do Distrito Federal segundo as diretrizes do NEM, bem como a implementação satisfatória dos currículos com itinerários flexíveis pelas escolas-piloto, para fins de verificação do cumprimento do indicador.

6.2. Destaca-se que a 1ª adesão ao Programa e seleção de escolas para a implantação de pilotos ocorreu em 2018 com 22 unidades federativas e em 2019 houve um novo período, que contemplou a adesão das demais 5 UF. No entanto, o sistema para que as escolas inicialmente selecionadas inserissem suas propostas de flexibilização curricular ficou disponível somente ao final de 2019, para ambas as adesões. A execução das PFC das escolas se inicia então em 2020, dado que estas foram aprovadas pelas SEE somente ao final de 2019. Deste modo a execução das PFC nas escola-piloto iniciou apenas no ano letivo de 2020 e, devido ao contexto da Pandemia Covid-19, em março de 2020, as escolas passaram a executar as PFC de forma remota.

6.3. A PFC, como uma proposta de flexibilização curricular, tem como objetivo o vivenciamento da flexibilização curricular pela escola no contexto do NEM. Após tal experiência, a escola apresentaria possibilidades de matrizes curriculares, dado que os referenciais curriculares dos estados ainda estavam em discussão em suas respectivas SEE no período de implementação dos pilotos. Deste modo, as matrizes seriam apresentadas ao final de 2020, após a execução das PFC pelas escolas. No entanto, dado o impacto da pandemia sobre as ações de flexibilização das escolas e sobre a construção dos referenciais curriculares do NEM nos estados, o MEC flexibilizou o envio das matrizes pelas escolas, permitindo que o estado enviasse uma matriz única para o ensino médio em tempo parcial e uma matriz única para ensino médio de tempo integral. Do mesmo, se deu o envio do Projeto Pedagógico (PP) das escolas.

6.4. Assim, o envio das matrizes e dos PP pelos estados, em nível estadual, ocorreu em dezembro de 2020 via sistema PDDE Interativo. Outro ponto de atenção é que a pandemia também impactou os trabalhos das SEE no que diz respeito à discussão e reelaboração dos seus referenciais curriculares para o NEM. Deste modo, em dezembro de 2020 quando do envio das matrizes curriculares

das escolas-piloto, apenas o estado de São Paulo e o Distrito Federal apresentavam referenciais curriculares aprovados e homologados pelos seus respectivos conselhos de educação. Consequentemente, os demais estados encaminharam uma matriz preliminar para a implementação.

6.5. Um total de 4.117 unidades escolares foram selecionadas e habilitadas para participar do Programa Escolas-Piloto, no entanto 4.020 unidades fizeram a adesão por meio do sistema PDDE Interativo e foram validadas pela SEB/MEC. Destas 4.020, 3.720 (92,5%) são referentes à 1^a adesão e 300 (7,5%), referentes à 2^a adesão.

6.6. A Resolução FNDE n^o 21/2018 destina os recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, a escolas públicas estaduais e distritais, a fim de apoiar a implementação do NEM. No âmbito das escolas-piloto o repasse de recursos é realizado em três parcelas:

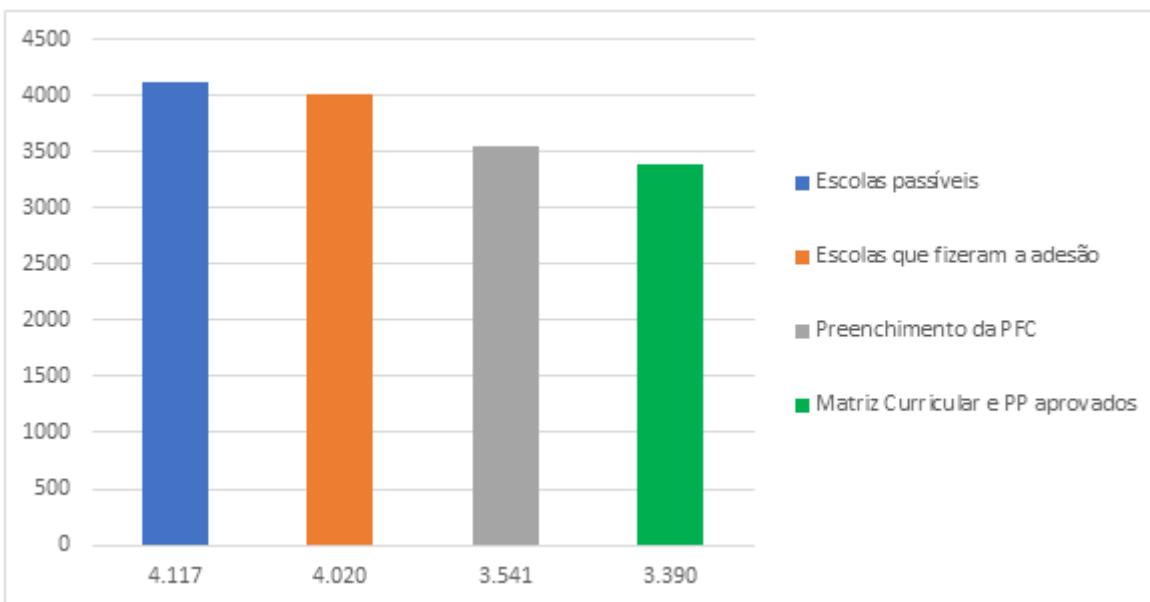
I - primeira parcela, no montante de vinte por cento do valor total a ser repassado, condicionada à validação da SEB/MEC das escolas que aderiram no sistema PDDE Interativo;

II - segunda parcela, no montante de quarenta por cento do valor total a ser repassado, condicionada à elaboração do PAPFC pela Secretaria e seu envio à SEB/MEC; e à aprovação da PFC da escola, pela EEx (secretarias estaduais e distrital de educação), em sistema específico indicado pela SEB/MEC; e

III - terceira parcela, no montante de quarenta por cento do valor total a ser repassado, condicionada à apresentação de nova Matriz Curricular, com quadro de horário de aulas e Projeto Pedagógico reelaborado, em sistema específico indicado pela SEB/MEC.

6.7. O Gráfico 1 apresenta o histórico do Programa e indica que 4.117 unidades escolares foram selecionadas para participar do Programa escolas-piloto, 4.020 escolas fizeram a adesão, 3.541 realizaram o preenchimento da PFC e 3.390 tiveram sua Matriz curricular e Plano Pedagógico aprovados pelo MEC. Como mencionado, houve uma flexibilização por parte do MEC no que diz respeito ao envio das Matrizes e dos PPs. As SEE enviaram as matrizes curriculares e propostas pedagógicas em nível estadual e distrital perfazendo um total de 27 Matrizes Curriculares e 27 PPs.

Gráfico 1: Adesão – Histórico do Programa



6.8. Segundo a descrição do IVD 6, os "Pilotos de Implementação do NEM" são escolas-piloto definidas pela SEE que **elaboram e executam de forma satisfatória** as propostas que flexibilizam o currículo existente de acordo com as diretrizes e regulamentos do NEM. Para fins de análise do comprimento do referido IVD serão consideradas as escolas que preencheram a Proposta de Flexibilização Curricular e que, portanto, receberam a segunda parcela de recursos do Programa. Essas escolas receberam os recursos de forma condicionada à elaboração do PAPFC pela Secretaria e seu envio à SEB/MEC e à aprovação da PFC da escola. Estas PFC, antes de serem enviadas pelas escolas, foram previamente aprovadas pelas suas respectivas Secretarias de Educação. Deste modo, a análise será centrada em 3.541 escolas, como mostra o Gráfico 1.

6.9. Além da elaboração de uma proposta de flexibilização curricular, é necessário que as escolas também tenham executado a proposta de forma satisfatória. Tais informações serão obtidas a partir do questionário Socioambiental, aplicado pelo MEC, junto às escolas-piloto.

6.10. O questionário foi elaborado pela equipe UGP/COGEM/DPD/SEB/MEC, conduzido pelo Especialista Socioambiental, sendo criado na plataforma *KoboTollbox* para otimizar e alcançar todo o universo de Escolas-Piloto do ProNEM. As Unidades Escolares tiveram 24 dias para resposta ao questionário, compreendendo o período de 22/06/2021 a 15/07/2021, sendo este prorrogado por mais 6 dias e encerrado em 21/07/2021. O questionário contemplou questões relativas aos aspectos curriculares, sociais e ambientais, conforme previsto no inciso VII do art. 12 da Portaria nº 649, de 2018. A taxa de respostas do questionário foi de 74,7% (3.076) das escolas-piloto.

6.11. Ressalta-se que dentre as 3.076 escolas-piloto que responderam ao questionário Socioambiental, 82,5% (2.537) declararam que a Pandemia Covid-19 afetou muito a implantação da PFC na unidade escolar. Deste modo, algumas unidades escolares tiveram dificuldade em executar a proposta de flexibilização curricular devido ao contexto da Pandemia.

6.12. Para fins de verificação da execução das Propostas de Flexibilização Curricular (PFC) das escolas-piloto, serão consideradas 3 questões relativas aos aspectos curriculares presentes no questionário Socioambiental e que estão previstas no inciso VII do art. 12 da Portaria nº 649, de 2018.

1. A Unidade Escolar elaborou sua Proposta de Flexibilização Curricular (PFC) com base no Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilização Curricular (PAPFC) de sua Secretaria?

- Sim
- Não
- Não sei

2. Quais ações da PFC a Unidade Escolar executou ou está executando? (Marque as que se aplicarem)

- Formação continuada para os professores;
- Proposta de atividade curricular que apoie o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes;
- Proposta de atividade(s) curricular(es) com foco no desenvolvimento de competências socioemocionais, sob a ótica do protagonismo juvenil;
- Identificação dos interesses dos estudantes para a oferta de itinerários formativos, conforme documento orientador;
- Ações de flexibilização curricular que mobilizem conhecimentos de 2 (duas) ou mais áreas do conhecimento;
- Formação Técnica e Profissional;
- Oferta de Itinerários Formativos;
- Plano para o monitoramento e a avaliação dos resultados da PFC;
- Indicação do responsável local pela coordenação e documentação das ações da PFC; e
- Não sei.

3. Qual a carga horária anual oferecida no Ensino Médio?

- 800 horas
- Entre 800 e 999 horas
- 1000 horas
- Acima de 1000 horas
- Não sei

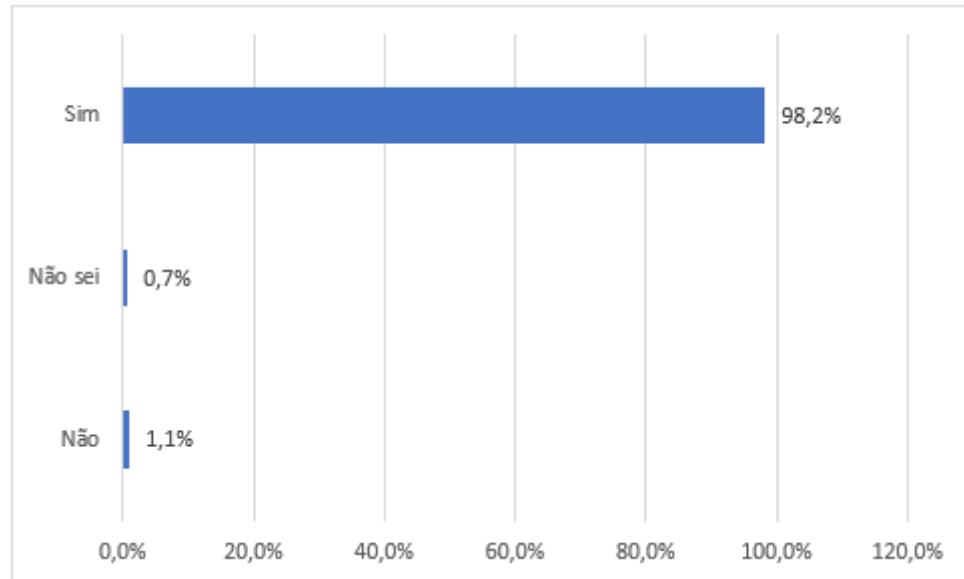
6.13. Das 3.541 escolas que preencheram a PFC, 2.768 (78%) responderam ao Questionário Socioambiental.

6.14. Para fins de cumprimento do item (i) do IVD 6, considera-se que a escola-piloto executou de forma satisfatória sua PFC se cumpriu os seguintes requisitos, dentre os elencados acima:

- A Unidade Escolar elaborou sua Proposta de Flexibilização Curricular (PFC) com base no Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilização Curricular (PAPFC) de sua Secretaria;
- A Unidade Escolar executou ou está executando pelo menos **duas** ações da PFC, e
- A carga horária anual oferecida no Ensino Médio é igual ou superior a 1000 horas.

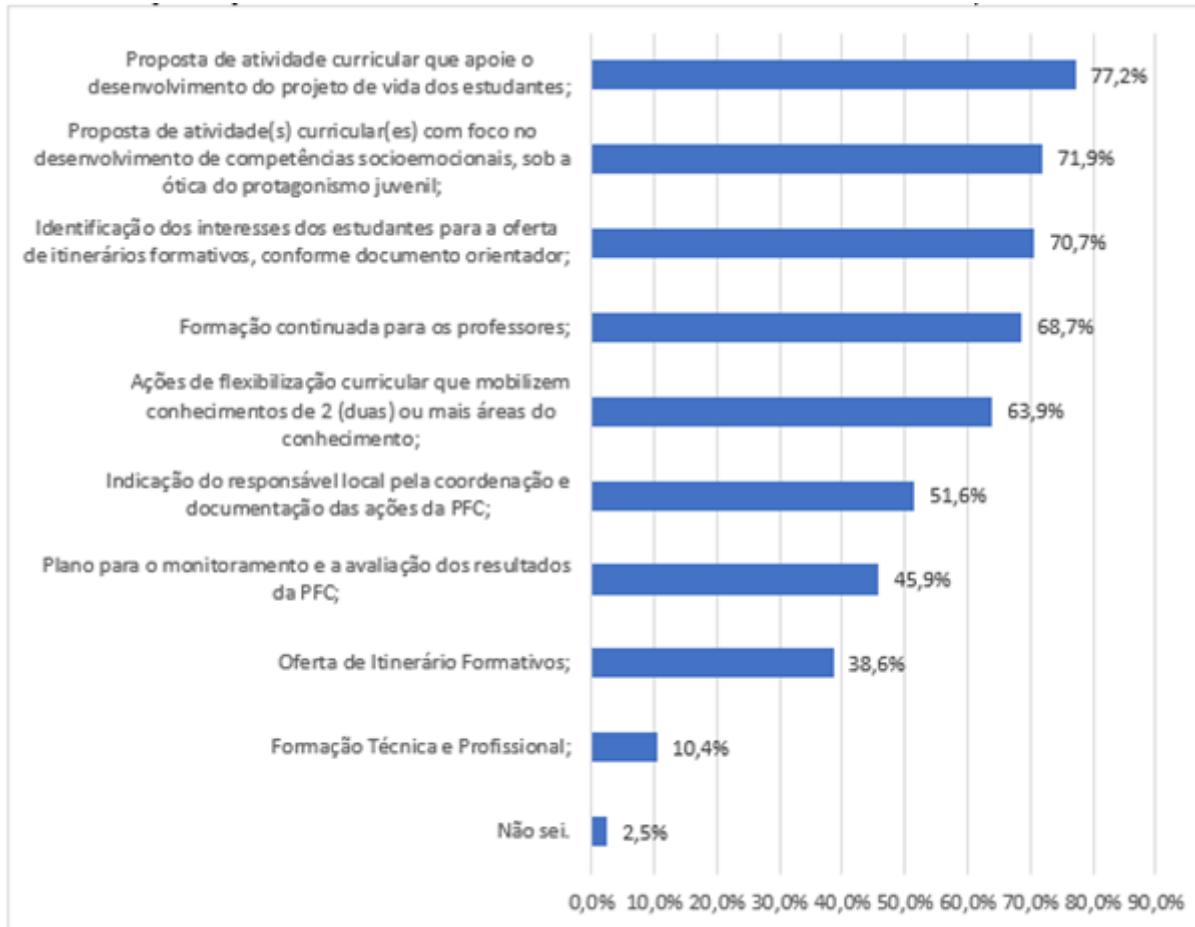
6.15. O Gráfico 2 indica que 98% (2.719) das escolas-piloto elaborou sua PFC com base no Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilização Curricular (PAPFC) de sua Secretaria.

Gráfico 2: A Unidade Escolar elaborou sua Proposta de Flexibilização Curricular (PFC) com base no Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilização Curricular (PAPFC) de sua Secretaria?



6.16. No que diz respeito à execução da PFC, o Gráfico 3 indica que 77,2% (2.137) das Escolas-Piloto executou, ou está executando, atividade curricular que apoia o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, seguido de 71,9% (1.991) com alguma atividade curricular com foco no desenvolvimento de competências socioemocionais, sob a ótica do protagonismo juvenil. Além disso, 70,7% (1.956) declararam ter executado ou estar executando a identificação dos interesses dos estudantes para a oferta de itinerários formativos. E 68,7% (1.901) das escolas-piloto declararam que executaram, ou está executando, formação continuada para os professores. Com relação à oferta de itinerários formativos, cerca de 39% das escolas declararam ter executado ou estar executando essa ação. A ação menos executada tem sido a formação técnica profissional, com 10,4%, correspondendo a somente 289 escolas.

Gráfico 3: Quais ações da PFC a Unidade Escolar executou ou está executando?



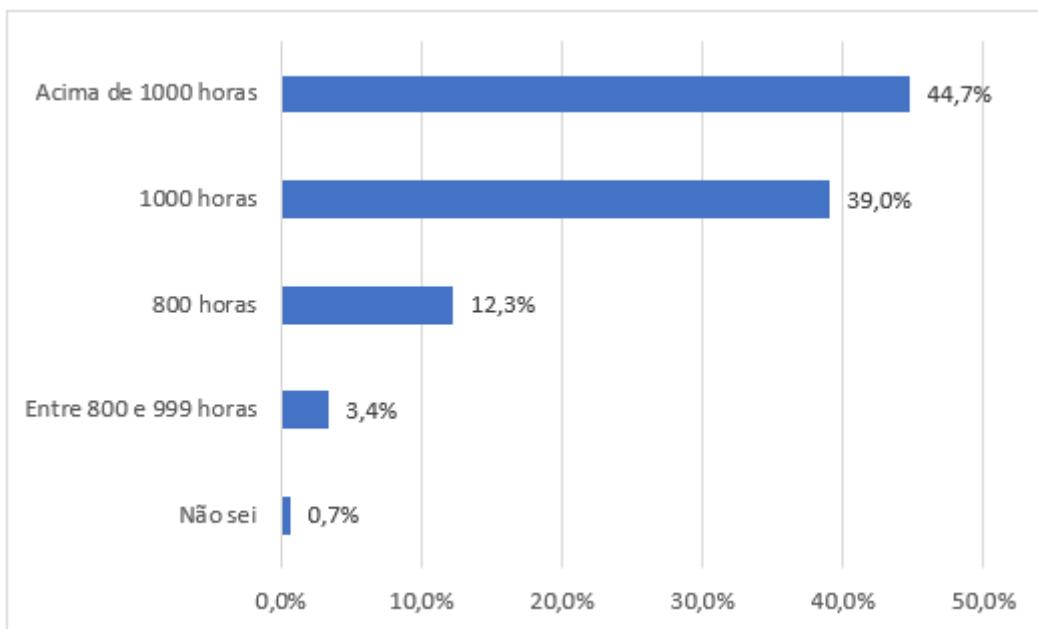
6.17. Das 9 ações da PFC elencadas, 90,4% das escolas-piloto declarou ter executado ou está executando mais de 2 ações.

Tabela 1: Número de ações da PFC que as escolas-piloto executaram ou estão executando

Número de ações	Frequência	Percentual
0	64	2,3
1	203	7,3
2	215	7,8
3	292	10,6
4	339	12,3
5	391	14,1
6	405	14,6
7	420	15,2
8	334	12,1
9	105	3,8
Total	2.768	100

6.18. No que diz respeito à carga horária anual oferecida pelas escolas-piloto no Ensino Médio, 44,7% das escolas-piloto declarou oferecer uma carga horária acima de 1000 horas e 39% declarou oferecer 1000 horas anuais. Somente 12,3% declarou não haver flexibilização no que diz respeito à carga horária.

Gráfico 4: Qual a carga horária anual oferecida pela escola-piloto no Ensino Médio?



6.19. Considerando as escolas-piloto que elaboraram e executaram de forma satisfatória as propostas que flexibilizam o currículo existente de acordo com as diretrizes e regulamentos do NEM, temos que, além do preenchimento da PFC, essas unidades escolares devem ter cumprido os três requisitos abaixo.

- A Unidade Escolar elaborou sua Proposta de Flexibilização Curricular (PFC) com base no Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilização Curricular (PAPFC) de sua Secretaria;
- A Unidade Escolar executou ou está executando pelo menos **duas** ações da PFC, e
- A carga horária anual oferecida no Ensino Médio é igual ou superior a 1000 horas.

6.20. Nesse contexto, tem-se que das 2.768 escolas que preencheram a PFC e responderam ao questionário Socioambiental, 2.135 (77,1%) executaram de forma satisfatória a proposta de flexibilização curricular, dado que essas unidades escolares elaboraram sua PFC com base no PAPFC de sua Secretaria; executaram ou estava executando pelos menos 2 (duas) ações da PFC e apresentavam uma carga horária anual no Ensino Médio de pelo menos 1.000 horas.

6.21. A Tabela 2 apresenta a distribuição das escola-pilo que elaboraram e executaram de forma satisfatória a PFC, por UF. Pode-se observar que há pelo menos 2 escolas-piloto por estado que elaboraram e executaram de forma satisfatória as propostas que flexibilizam o currículo, com exceção dos estados do Amapá e de Roraima, tendo em vista não apresentarem escolas-piloto das quais o MEC certifica satisfatoriamente os currículos com itinerários flexíveis de acordo com as diretrizes do NEM. Os estados com o maior número de escola-piloto nas condições requeridas são, respectivamente, Goiás, Pernambuco e Rio Grande do Sul.

6.22. Anexo a esse relatório consta o código INEP das 2.135 escolas-piloto que elaboraram e executaram de forma satisfatória as propostas de flexibilização curricular segundo as diretrizes do NEM.

Tabela 2: Número de escolas-piloto por UF

UF	Número de escolas	%
AC	7	0,3
AL	89	4,2
AP	0	0
AM	21	1,0
BA	103	4,8
CE	234	11,0
DF	7	0,3
ES	7	0,3
GO	381	17,9
MA	15	0,7
MG	6	0,3
MS	51	2,4
MT	2	0,1
PA	51	2,4
PB	71	3,3
PE	379	17,8
PI	77	3,6
PR	16	0,8
RJ	15	0,7
RN	47	2,2
RO	14	0,7
RR	0	0
RS	252	11,8
SC	81	3,8
SE	23	1,1
SP	141	6,6
TO	45	2,1
Total	2.135	100,0

6.23. Com relação ao item (i) do protocolo de verificação do IVD 6, o MEC apresenta uma lista de pelo menos 2 escolas-piloto por estado cujos currículos com itinerários flexíveis o MEC certifica satisfatoriamente de acordo com as diretrizes do NEM. Um total de **25 estados alcançaram** tal requisito:

AC, AL, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RS, SC, SE, SP e TO.

7. ANÁLISE DAS MATRIZES CURRICULARES PRELIMINARES APRESENTADAS PELAS 27 SECRETARIAS NO PDDE INTERATIVO

7.1. As propostas de matrizes curriculares preliminares analisadas foram apresentadas pelas 27 Secretarias de Educação Estaduais e Distrital no âmbito da ação de implantação de pilotos do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio (Portaria nº 649, de 2018) e devem atender ao disposto na Portaria nº 1.024, de 4 de outubro de 2018 e na Resolução FNE nº 21, de 14 de novembro de 2018, que estabelecem diretrizes e critérios para o desenvolvimento de Propostas de Flexibilização Curricular e recebimento de recursos PDDE.

7.2. A Reforma do NEM, aprovada pela Lei nº 13.415, de 2017, alterou a LDB, Lei nº 9.394, de 1996, estabelecendo uma nova organização curricular para esta etapa de ensino que deverá contemplar uma Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a oferta de diferentes itinerários, com foco em áreas de conhecimento e na formação técnica profissional, ampliando sua carga horária de 2.400h (duas mil e quatrocentas horas) para 3.000h (três mil horas).

7.3. O novo currículo do ensino médio deve contemplar a BNCC (formação geral básica) e a oferta de diferentes itinerários formativos, com foco nas áreas do conhecimento - Linguagens e suas

Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. E acrescenta mais um itinerário formativo, de Formação Técnica e Profissional (FTP). A BNCC estabelece um conjunto de orientações que deverá nortear a (re)elaboração dos currículos de referência das redes de ensino. A Base contempla os conhecimentos essenciais, as competências, as habilidades e as aprendizagens pretendidas para crianças e jovens em cada etapa da educação básica.

7.4. Na nova estrutura para etapa do ensino médio, a BNCC, com carga horária de até 1.800 horas, contempla as habilidades e competências relacionadas às quatro áreas do conhecimento. O restante da carga horária, no mínimo 1.200 horas, são flexíveis e ficarão reservadas para a oferta dos itinerários formativos.

7.5. Nesse contexto, a análise teve foco na identificação dos principais aspectos contemplados nas propostas das Matrizes Curriculares, com base no disposto nos normativos do Novo Ensino Médio:

- Carga-horária destinada à formação geral básica e carga-horária destinada aos itinerários formativos, contemplando o mínimo de 3.000 horas anuais, sendo até 1.800 horas para Formação Geral Básica (FGB) e no mínimo, 1.200h para os Itinerários Formativos (IF);
- Projeto de Vida;
- Eletivas;
- Aprofundamento em área do conhecimento e/ou trilhas de aprendizagem; e
- Língua estrangeira/outros componentes.

7.6. Como apontado acima, devido aos impactos adversos da pandemia sobre a execução da PFC pelas unidades escolares e sobre o processo de reelaboração dos referenciais curriculares do NEM, o MEC flexibilizou o envio das matrizes curriculares e PP, permitindo o envio de matriz curricular e PP únicos pelas escolas. Além disso, quando do envio das matrizes curriculares das escolas-piloto, em dezembro de 2020, apenas o estado de São Paulo e o Distrito Federal apresentavam referenciais curriculares aprovados e homologados pelos seus respectivos conselhos de educação. Consequentemente, os demais estados encaminharam uma matriz preliminar para a implementação, uma vez que a reelaboração dos referenciais curriculares se encontrava em processo de discussão nas respectivas secretarias de educação.

7.7. A tabela abaixo apresenta a síntese das Matrizes Curriculares dos Estados e do Distrito Federal.

Tabela 3: Sistematização Matrizes Curriculares

UF		FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (BNCC)				ITINERÁRIOS FORMATIVOS					IF CH TOTAL
		CH TOTAL	1º ANO	2º ANO	3º ANO	BNCC CH TOTAL	PROJETO VIDA	ELETIVAS	APROFUNDAMENTO EM ÁREAS/ TRILHAS	LING. ESTRANG /OUTROS	
AC	3000	840	640	320	1800	160	80	800	160	1200	
AL	3000	800	600	400	1800	240	120	760	80	1200	
AM	3000	800	600	400	1800	120	160	680	240	1200	
AP	3000	800	466	534	1800	200	333	667	-	1200	
BA	3000	600	600	600	1800	120	200	880	-	1200	
CE	3000	600	600	600	1800	240	360	480	120	1200	
DF	3000	566,6	566,6	566,6	1700	252	252	670	126	1300	
ES	3000	800	600	400	1800	240	240	600	120	1200	
GO	3600	920	600	640	2160	120	480	840	-	1440	
MA	3000	920	580	300	1800	120	600	240	240	1200	
MG	3000	600	600	600	1800	200	200	800	-	1200	
MS	3000	600	600	600	1800	200	100	800	100	1200	
MT	3000	600	600	600	1800	200	200	800	-	1200	
PA	3000	600	600	600	1800	240	240	720	-	1200	
PB	3000	600	600	600	1800	200	200	800	-	1200	
PE	3000	833,3	833,3	833,3	2500	200	100	200	-	500	

PI	3000	800	600	400	1800	160	320	720	-	1200
PR	3000	680	680	680	2040	174	261	-	524	960
RJ	3000	800	600	400	1800	201	300	600	99	1200
RN	3000	800	500	500	1800	200	200	666,7	333,3	1200
RO	3000	800	500	500	1800	200	267	467	267	1200
RR	3000	800	600	400	1800	167	233	800	-	1200
RS	3000	800	600	400	1800	120	120	1080	-	1200
SC	3000	800	800	800	2400	216	192	-	192	600
SE	3000	800	600	400	1800	200	267	600	133	1200
SP	3150	900	600	300	1800	150	150	900	150	1350
TO	3000	600	600	600	1800	200	200	800	-	1200

*CH= carga horária

7.8. Com relação à ampliação da carga horária total, **todas as UF** apresentam Matrizes curriculares que contemplam uma carga horária total de 3.000 horas para o ensino médio. O estado de Goiás apresenta uma carga horária superior, totalizando 3.600 horas, e o estado de São Paulo, um total de 3.150 horas.

7.9. No que diz respeito à carga horária destinada à FGB e aos IF tem-se que:

- 21 UF apresentaram uma distribuição de 1.800 horas para Formação Geral Básica e 1.200 horas para o Itinerário Formativo; São elas:

AC, AL, AM, AP, BA, CE, ES, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PI, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO.

- 6 UF apresentaram uma distribuição diferente de 1.800 horas para FGB e 1.200 horas para IF. São elas:

- **DF:** 1700 horas FGB/1300 horas IF;
- **GO:** 2160 horas FGB/1440 horas IF;
- **PE:** 2500 horas FGB /500 horas IF;
- **PR:** 2040 horas FGB /960 horas IF;
- **SC:** 2400 horas FGB/600 horas IF;
- **SP:** 1800 horas FGB/1.350 horas IF.

7.10. Como as diretrizes do NEM preveem um mínimo de 1.200 horas para os IF, os estados de **PE, PR e SC** não apresentam matrizes em consonância com as diretrizes.

7.11. As seguintes UF: **BA, CE, DF, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PR, SC e TO** apresentam carga horária da FGB de forma igualitária nos 3 anos de EM.

7.12. As UF: **AC, AL, AM, AP, ES, GO, MA, PI, RJ, RN, RO, RR, RS, SE, e SP**, apresentam maior carga horária da FGB no 1º ano do EM.

7.13. A unidade curricular “Projeto de Vida” está contemplada nas 27 matrizes curriculares dos estados e do Distrito Federal, apresentando uma carga horária que varia de 120 horas a 252 horas. Assim, nas **27 UF o Itinerário Formativo contempla o Projeto de Vida**. Os estados que apresentam as maiores cargas horárias são: **AL, CE, DF, ES, PA e SC**. A carga horária média ofertada é de cerca de 190 horas.

7.14. As **27 matrizes curriculares contemplam na parte dos Itinerários Formativos as unidades curriculares eletivas**. A menor carga é oferecida pelo AC, com 80 horas, enquanto o estado do MA apresenta a maior carga horária, com 600 horas. A carga média ofertada é de aproximadamente 240 horas.

7.15. Para **25 unidades da federação o Itinerário Formativo contempla “aprofundamento em área do conhecimento/trilhas de aprendizagem”**, deste modo, 2 UF (PR e SC) não apresentam aprofundamento em áreas/trilhas no Itinerário formativo. Com relação à distribuição da carga horária

destinada ao “aprofundamento em área do conhecimento/trilhas de aprendizagem”, os estados do AC, BA, GO, MG, MS, MT, PA, PB, RR, RS, SP e TO apresentam uma carga horária igual ou acima de 800 horas. A carga horária média ofertada pelos estados é de cerca de 700 horas.

7.16. Os estados do **AC, CE, DF, PR, RN, RO e SE** contemplam em sua parte flexível do currículo a **língua espanhola**, com o estado de RO contemplando também língua materna (indígena/ quilombola). A matriz curricular do estado de SC também apresenta segunda língua estrangeira em sua parte flexível. A língua inglesa, obrigatória, por sua vez está presente na FGB na área de conhecimento “Linguagens, códigos e suas tecnologias”.

7.17. Outros componentes que foram identificados na análise das matrizes são:

- a) Intervenção comunitária;
- b) Tecnologia;
- c) Ensino religioso;
- d) Reforço escolar;
- e) Língua materna (indígena/quilombola);
- f) Expressão escrita/ expressão matemática. e
- g) Estudos dirigidos/ estudos orientados.

7.18. Ressalta-se que as matrizes em nível estadual, apresentadas pelas 27 UF, foram encaminhadas ao MEC em Dezembro de 2020 e que diversas sofreram alterações após a aprovação dos referenciais curriculares tanto na sua estrutura organizacional quanto na distribuição da carga-horária (UFs que ainda não contemplam 1.200 horas para os itinerários formativos). O MEC encaminhou e-mail para as UF que não apresentavam matrizes em conformidade com as diretrizes do NEM, no entanto foi informado pelas Secretarias que as matrizes eram preliminares, uma vez que muitas ainda estavam sendo discutidas em seus estados, considerando que esta etapa é posterior à aprovação e homologação do referencial.

7.19. As matrizes prévias foram elaboradas para cumprir o critério para recebimento dos recursos e/ou para desenvolvimento durante os anos de 2020/2021, no âmbito da ação de implantação de pilotos NEM.

7.20. Após a aprovação dos currículos pelos CEE, as Secretarias de Educação Estaduais e Distrital devem encaminhar ao MEC a matriz curricular definitiva que será, de fato, implantada nas escolas de ensino médio, a partir de 2022.

7.21. Para fins do cumprimento do item (ii) do IVD 6, de acordo com a Tabela 3 e as análises realizadas pela Coordenação Geral do Ensino Médio, tem-se que **24 UF** apresentaram matrizes em nível estadual e distrital de acordo com as diretrizes do NEM: **AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PI, RJ, RN, RO, RR, RS, SE, SP e TO**.

7.22. Os estados de PE, PR e SC não apresentam matrizes curriculares de acordo com diretrizes do NEM, uma vez que a carga horária destinada aos itinerários formativos é inferior a 1.200 horas.

7.23. Em conformidade com o protocolo de verificação do referido indicador, os seguintes itens, apresentados ao Banco Mundial, serão considerados como provas da consecução:

a. Um Relatório de Verificação do MEC, incluindo as duas condições para que um estado seja considerado como um dos que atingiu o cumprimento da meta:

- (i) O MEC apresenta uma lista de pelo menos 2 escolas-piloto por estado cujos currículos com itinerários flexíveis o Ministério certifica satisfatoriamente, de acordo com as diretrizes do NEM;
- (ii) O estado apresenta propostas pedagógicas em nível estadual e distrital de acordo com as diretrizes.

b. Não objeção do Banco Mundial ao Relatório de Verificação mencionado acima.

c. Relatório de verificação, por meio de consultor externo, atestando o cumprimento do indicador.

7.24. A Tabela 4 sintetiza as análises realizadas acima, com base nos itens (i) e (ii) dos IVD 6. Os estados do AP e RR não atingiram o item (i), ao passo que os estados de PE, PR e SC não atingiram o item (ii). Assim, tem-se que **22 estados** cumprem as duas condições para consecução do IVD 6.

Tabela 4: Estados que atingiram as metas do IVD6

UF	Estado cumpriu o item (i)	Estado cumpriu o item (ii)	Estado cumpriu ambos os itens
AC	Sim	Sim	Sim
AL	Sim	Sim	Sim
AM	Sim	Sim	Sim
AP	Não	Sim	Não
BA	Sim	Sim	Sim
CE	Sim	Sim	Sim
DF	Sim	Sim	Sim
ES	Sim	Sim	Sim
GO	Sim	Sim	Sim
MA	Sim	Sim	Sim
MG	Sim	Sim	Sim
MS	Sim	Sim	Sim
MT	Sim	Sim	Sim
PA	Sim	Sim	Sim
PB	Sim	Sim	Sim
PE	Sim	Não	Não
PI	Sim	Sim	Sim
PR	Sim	Não	Não
RJ	Sim	Sim	Sim
RN	Sim	Sim	Sim
RO	Sim	Sim	Sim
RR	Não	Sim	Não
RS	Sim	Sim	Sim
SC	Sim	Não	Não
SE	Sim	Sim	Sim
SP	Sim	Sim	Sim
TO	Sim	Sim	Sim

7.25. Como as Metas 1 e 2 deste IVD preveem de forma cumulativa 20 UF com escolas em Piloto de Implementação do NEM, este Relatório atesta o cumprimento de **22 (vinte e dois) estados**:

AC, AL, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PI, RJ, RN, RO, RS, SE, SP e TO

7.26. Deste modo, a consecução do IVD 6 foi alcançada, permitindo assim a elegibilidade para desembolso no montante de USD 20 milhões.

8. CONCLUSÃO

8.1. O relatório apresenta a sistematização da documentação enviada pelas SEE e das informações fornecidas pelas escolas-piloto dos 27 entes federados com escolas em Pilotos de Implementação do NEM, com vistas a evidenciar o alcance das metas 01 e 02 do Indicador Vinculado a Desembolso nº 6, referente ao Componente 1, do Acordo de Empréstimo, firmado entre o Governo Federal e o Banco Mundial.

8.2. A verificação do cumprimento das metas 1 e 2 do indicador foi realizada a partir do envio pelas SEE das Matrizes Curriculares e Propostas Pedagógicas (PP), bem como por meio de informações fornecidas pelas escolas-piloto junto ao questionário socioambiental aplicado pelo MEC. Este Ministério procedeu às análises das Propostas Curriculares Estaduais segundo as diretrizes da BNCC e da Lei nº 13.415, de 2017, que estabelece a Reforma do NEM.

8.3. Todas as Matrizes Curriculares e propostas pedagógicas, a nível estadual e preliminar, enviadas pelos 27 estados, de que trata este relatório, foram analisadas considerando a adaptação curricular às diretrizes da BNCC e da Lei nº 13.415, de 2017. Procedeu-se também às análises das informações obtidas junto às escolas-piloto para fins de verificação da implementação de seus currículos com itinerários flexíveis de acordo com as diretrizes do NEM.

8.4. **Vinte e dois entes federados (AC, AL, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PI, RJ, RN, RO, RS, SE, SP e TO)** cumprem os requisitos previstos nos itens (i) apresentam uma lista de pelos menos 2 escolas-piloto cujos currículos com itinerários flexíveis o MEC certifica satisfatoriamente de acordo com as diretrizes do NEM; e (ii) apresentam proposta pedagógica em nível estadual e distrital de acordo com as diretrizes do NEM, do IVD 6.

8.5. Dado o cumprimento das metas 1 e 2 do IVD 6, o montante elegível para o desembolso é de USD 20 milhões.

8.6. Esse relatório e a sua documentação comprobatória deverão ser verificados e validados por avaliador externo, conforme definido no PAD.

8.7. A documentação comprobatória da consecução das metas 1 e 2 do Indicador Vinculado a Desembolso nº 6 é integrante deste Relatório e se encontra em anexo.

Brasília, 23 de novembro de 2021.

ANNE CAROLINE COSTA RESENDE

Responsável Técnica da UGP

VIVIANE RAMOS DA COSTA

Responsável Técnica da UGP

FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA

Coordenador-Geral do Ensino Médio

MYRIAN CALDEIRA SARTORI

Diretora de Políticas e Diretrizes da Educação Básica

MAURO LUIZ RABELO

Secretário de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Caldeira Sartori, Diretor(a)**, em 24/11/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Wirthmann Ferreira, Coordenador(a)-Geral**, em 24/11/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ramos da Costa, Responsável Técnico(a)**, em 25/11/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Caroline Costa Resende, Responsável Técnico(a)**, em 25/11/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Secretário(a)**, em 29/11/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2986598** e o código CRC **3B9AEC03**.

Referência: Processo nº 23000.029837/2021-79

SEI nº 2986598